



TC 008.298/2010-6

Analisa-se pedido de prorrogação de prazo feito por procurador legalmente constituído do Sr. Luiz Gonzaga Amorim Cardoso, solicitando a dilação do prazo pelo período de 90 dias, ante a dificuldade de juntada de documentos.

2. Considerando que a portaria de Delegação de Competências do Ministro Relator somente prevê a prorrogação pelo prazo inicialmente concedido, e por uma única vez, nos termos da Portaria de Subdelegação de Competência nº 12/2011 Secex/BA encaminhamos os autos ao Gabinete do Exmo. Ministro Relator para, se assim entender pertinente, autorizar a prorrogação requerida.

Secex/BA, 08/07/2013.

Assinado eletronicamente
Mario Roberto Monnerat Vianna
Auditor Federal de Controle Externo
Diretor 1ª D.T.